Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9930 — LGP/TPG/WellSky)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 280/09)

1. Em 18 de agosto de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Leonard Green & Partners, L.P. («LGP», EUA),

— TPG Capital («TPG», EUA),

— WellSky Corporation («WellSky», EUA).

A LPG e a TPG adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da WellSky. A TPG detém atualmente o controlo exclusivo da WellSky.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— LGP: sociedade de investimento em participações privadas que investe principalmente em empresas que prestam serviços, nomeadamente serviços ao consumidor, às empresas e em matéria de cuidados de saúde, bem como ao setor do comércio retalhista e da distribuição e à indústria.

— TPG: sociedade de investimento privado que gere uma família de fundos que investem numa variedade de empresas através de aquisições e reestruturações empresariais,

— WellSky: fornecedor de *software* especializado (*software* como serviço, «SaaS» e outras plataformas de *software*) para a gestão de fluxos de trabalho clínico, financeiro e administrativo na área da saúde. No EEE, a WellSky comercializa apenas soluções de *software* para a gestão da medicação e para a gestão da quimioterapia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9930 — LGP/TPG/WellSky

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË